



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro
Praça Carlos Torres, nº 45 – Bairro Centro
Santo Antônio do Aventureiro – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.719.476/0001-19



DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2017

"Institui Comissão de Avaliação e Vistoria que menciona para efetuar avaliação e vistoria de imóvel e designa seus membros e dá outras providências".

O Prefeito Municipal Santo Antônio do Aventureiro, no uso da atribuição que lhe confere o art. 104, caput, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal C/C Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Santo Antônio do Aventureiro Comissão de Avaliação e Vistoria de Imóvel, composta de três membros, para proceder a avaliação nos imóveis a serem locados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

Art. 2º - Ficam nomeados, sob a Presidência do primeiro, os membros da Comissão de Avaliação de que trata o Art. 1º para procederem AVALIAÇÃO e VISTORIA os Senhores:

I – ALTIVO CARLOS PIRES;

II – CARLA MATOS, e

III – OSMAR TADEU PIRES DE MATOS.

Art. 3º - A presente Comissão deverá emitir LAUDO DE AVALIAÇÃO e LAUDO DE VISTORIA no prazo máximo de cinco dias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 02 de janeiro de 2017.


PAULO ROBERTO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 05/2017**

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2017

"Institui Comissão de Avaliação e Vistoria que menciona para efetuar avaliação e vistoria de imóvel e designa seus membros e dá outras providências".

O Prefeito Municipal Santo Antônio do Aventureiro, no uso da atribuição que lhe confere o art. 104, caput, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal C/C Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Santo Antônio do Aventureiro Comissão de Avaliação e Vistoria de Imóvel, composta de três membros, para proceder a avaliação nos imóveis a serem locados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

Art. 2º - Ficam nomeados, sob a Presidência do primeiro, os membros da Comissão de Avaliação de que trata o Art. 1º para procederem AVALIAÇÃO e VISTORIA os Senhores:

I – ALTIVO CARLOS PIRES;

II – CARLA MATOS, e

III – OSMAR TADEU PIRES DE MATOS.

Art. 3º - A presente Comissão deverá emitir LAUDO DE AVALIAÇÃO e LAUDO DE VISTORIA no prazo máximo de cinco dias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio do Aventureiro, 02 de janeiro de 2.017.

**PAULO ROBERTO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por:
Carla de Matos
Código Identificador: 5D4FD854